DECRETO DE CONVOCAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

DECRETO Nº 627, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Convoca audiência pública para apresentação e debate dos Projetos de Lei Complementar do Código de Obras, Posturas e Ordenamento Territorial Urbano e do Código Ambiental do Município de Canarana, abre consulta pública, determina a disponibilização dos textos e designa a Comissão Organizadora.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANARANA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 37, caput, da Constituição Federal, que submete a Administração Pública ao princípio da publicidade, e o art. 29, inciso XII, que prevê a cooperação das associações representativas no planejamento municipal;

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso II, e o art. 43, inciso II, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que estabelecem a gestão democrática da cidade mediante debates, audiências e consultas públicas;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que impõe o dever de transparência ativa;

CONSIDERANDO o art. 266 da Lei Orgânica do Município, que assegura a participação da população nos processos relacionados ao planejamento municipal, e o art. 267, § 5º, incisos I a III, que garante a promoção de audiências públicas, a publicidade dos documentos produzidos e o acesso de qualquer interessado;

CONSIDERANDO que as minutas disciplinam matéria de alcance geral sobre o uso e a ocupação do solo, o parcelamento, as obras e edificações, as posturas municipais, o licenciamento e a proteção ambiental;

CONSIDERANDO a aprovação das minutas pela Engenharia, pela Procuradoria do Município, pelo Setor de Tributos, pela Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Sustentável e, quanto ao Código Ambiental, pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada audiência pública destinada à apresentação e ao debate dos Projetos de Lei Complementar que instituem o Código de Obras, Posturas e Ordenamento Territorial Urbano e o Código Ambiental do Município de Canarana, a realizar-se em 26 de novembro de 2026, sexta-feira, às 09 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Praça da Matriz, nº 324 – Centro, nesta cidade.

Parágrafo único. A audiência é aberta a qualquer interessado, independentemente de inscrição prévia ou de comprovação de residência, e será conduzida em dois blocos, um para cada projeto, na forma do Regimento Interno anexo ao Edital.

Art. 2º Fica aberta a consulta pública, com início na data de publicação deste Decreto e encerramento às 23h59 de 30 de novembro de 2026, durante a qual qualquer interessado poderá apresentar contribuições aos textos.

§ 1º As contribuições serão recebidas pelo endereço eletrônico semmar@canarana.ba.gov.br

§ 2º Toda contribuição recebida será numerada, autuada e receberá resposta fundamentada, acolhida ou não a sugestão, em relatório de escuta publicado no portal eletrônico do Município.

Art. 3º O inteiro teor dos Projetos e de seus Anexos será disponibilizado a partir da publicação deste Decreto:

I - no Diário Oficial do Município e no portal eletrônico, em área própria, de acesso livre e sem exigência de cadastro;

Art. 4º Fica designada a Comissão Organizadora da Audiência Pública, composta por servidores do quadro municipal:

I - Giltevan Alves da Silva, Diretor da Divisão Legislativa representando o Gabinete da Prefeita, que a presidirá;

II - Odirley Oliveira, secretário municipal da Fazenda, Planejamento e Contratações;

III - Fabiano Novaes, representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável;

IV - Rangel Martins, representante da Procuradoria do Município;

V - Neander Martins, arquiteto da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes

VI - Cristina Oliveira, Secretária Municipal de Governo.

§ 1º Compete à Comissão Organizadora divulgar a audiência, entregar ofícios e formulários mediante recibo, receber e autuar as contribuições, organizar a audiência e reunir a documentação do processo.

§ 2º O exercício da função é considerado serviço público relevante, não enseja remuneração e não cria cargo, função ou despesa de pessoal.

Art. 5º Concluída a consulta, a Comissão Organizadora elaborará o relatório de escuta, que será examinado pelos setores que se manifestaram sobre as minutas antes da remessa dos Projetos à Câmara Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 16 de novembro de 2026.

MARLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal